DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.184, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre suplementação de verbas e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 103.732,10 (cento e três mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) na atividade 10.301.0120.2110.0000 e inserir o elemento de despesa 4.4.90.52.00 como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2110.0000 – Piso de Atenção Variável

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 103.732,10

Artigo 2º. A cobertura do presente terá como fonte de recurso o superávit financeiro de recursos vinculados do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, oriundos de exercícios anteriores e auferidos na conta corrente bancária nº 624001-7, Banco 104, Agência 4207-2.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de abril de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.185, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por superávit financeiro no orçamento de 2020, incluir a atividade 10.301.0120.2050.0002 e elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 no valor total de R$ 129.178,48 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2086.0000 – Programa Qualis Mais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 69.178,48

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados oriundos de exercícios anteriores auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, agência 6798-9, do Banco do Brasil, proveniente de repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de abril de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 1.953, DE 15 DE ABRIL DE 2.020

"Dispõe sobre denominação de via pública".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de dar denominação oficial a única via pública do loteamento Morada do Sol, localizado no perímetro urbano do município de Arealva , Estado de São Paulo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rua Carlos Santo, a atual Rua 01 do Loteamento Jardim Morada do Sol, com extensão total de 116,07 metros medidos no seu eixo, e largura total de 13,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio de cada lado e 9,00 metros de leito carroçável.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal providenciará o devido emplacamento e a alteração nos registros municipais, que couber, bem como atualização na planta viária urbana da cidade de Arealva.

ARTIGO 3º - As despesas com a edição do presente decreto, correrão as contas de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de abril de 2.020.

_____

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado.